

Lei nº 248.

Abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Itirapina, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionando a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar pagar os valores que se figurem necessários no prédio do Fórum desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas a que se refere o art. 1º, fica aberto o crédito especial de CR\$ 11.302,00 (onze mil trezentos e dois reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 11 de Janeiro de 1958

- a) Adalberto Carneiro - Prefeito
- a) Alceu de Aguiar Luff - Secretário.

Aprovada em 10-12-58

- a) Vicente de Paula Turpin - Presidente
- a) Giovanni Pinheiro - V. Presidente
- a) Silvano Alves - Secretário.

Registrada e Publicada no Diário da Prefeitura Municipal, em 11 de Janeiro de 1958.

Alceu de Aguiar Luff.
Secretário.